



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano V - Edição nº 00789 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5CF39EDEBAF6B90D6E66014766D55E95

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020.
- ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2020
- CONTRATO Nº 136/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - ADJUDICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de sua Pregoeira a Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2020, a qual tem como objetivo a Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de gás oxigênio medicinal e kit de oxigênio, para ações de enfrentamento a Pandemia, atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA. O recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/09/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 24/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30min do dia 24/09/2020. Informações: O Edital do Pregão estará disponível a partir da sua publicação através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-BA, pelo link: www.varzeadaroca.ba.gov.br/; Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (74) 3669-2188 e/ou e-mail: licitavarzea@gmail.com.

Rubeilton Miranda de Araújo
Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**COMUNICADO:
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020
– PROC. Nº 109/2020**

O **Município de Várzea da Roça/BA**, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe conforme segue.

Capítulo I – Das Alterações:

Considerando o erro de digitação na numeração sequência do processo, **onde se Lê:** PREGÃO Nº 003/2020 (ELETRÔNICO), **Leia-se-á:** PREGÃO Nº 005/2020 (ELETRÔNICO)

Capítulo II – Alteração de data

2.1 – Considerando a alteração da numeração sequência, buscando ampliar ainda mais a competição, fica alterada a data para realização do Certame para o dia 25 de setembro de 2020, sendo sua abertura às 09hs e a sessão de disputa as 9hs30minu.

Capítulo II – Disposições Gerais:

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do Edital de **EDITAL do Pregão Eletrônico Nº. 05/2020**, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, em 18 de setembro de 2020.

Rubeilton Miranda de Araújo
PREGOEIRO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 136/2020**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
E A EMPRESA BELCAR
VEICULOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahiadoravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, situada à Rua Recife, nº 305, Bairro da Glória, Goiânia – GO, CEP 74815-785, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.639/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Waldir Antônio Elias Costa, brasileiro, portador do R.G. 189.939 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 061.157.721-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 103/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, Tipo Menor por Item, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente processo para eventual e futura Contratação de empresa do ramo para fornecimento de veículos 0 km, para ações de enfrentamento a Pandemia, atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil);
- 2.2.** O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de VÁRZEA DA ROÇA, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de **VÁRZEA DA ROÇA** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será contados a partir da data de assinatura do termo contratual até 31/12/2020;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.083 – Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional CORONAVIRUS – COVID-19

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 14 – TRANSF. DE REC. DO SUS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15.1. Os produtos deverão ser recebidos, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;

b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;

6.16. Deverá a **CONTRATADA**, ainda, **obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no sub item 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, permitida a delegação para a sanção prevista no subGLOBAL 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de VÁRZEA DA ROÇA/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 103/2020**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

VÁRZEA DA ROÇA - BA, 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

BELCAR VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF: _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	V.UNITARIO	COR	V.TOTAL
1	VEICULO, 0 km, ano 2020, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros: Motor de no mínimo 999 cilindradas, 8v, FLEX, potência mínimo 71 cv (G) e 75 cv (E), capacidade do tanque de combustível de no mínimo 48l; Câmbio Manual, com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; Tração dianteira; Freios ABS com EBD; Direção hidráulica; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ar condicionado, 04 portas, portas malas com capacidade no mínimo 250l, vidros elétricos nas quatro portas; Travamento elétrico das portas; Garantia de fabricação no mínimo 12 (doze) meses; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Emplacado e 2 plotagem conforme especificação de no município no tamanho mínimo de 60x40cm cada.	UN	5	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 4 PORTAS	R\$ 51.400,00	BRANCA	R\$ 257.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)							TOTAL	R\$ 257.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ADJUDICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** das empresas **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME**, com sede na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 817, Oliveira, Capim Grosso-Bahia, inscrita no CNPJ: 04.309.026/0001-77, vencedora da licitação item 01 com o valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), item 03 com o valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), item 06 com o valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), item 09 com o valor unitário de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos), item 10 com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), item 11 com o valor unitário de R\$ 35,32 (trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), item 12 com o valor unitário de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos). **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, nº 1486, Coroa da Lagoa, Cia Il Simões Filho-Bahia, inscrita no CNPJ: 33.961.969/0001-88, vencedora da licitação item 02 com o valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), item 05 com o valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos), item 07 com o valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais). **A.L.B DE OLIVEIRA**, com sede na Praça Teodoro Sampaio, nº 69 Centro, Irece-Bahia, inscrita no CNPJ: 07.785.176/0001-45, vencedora da licitação item 04 com o valor unitário de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). **ELETROMED EIRELI**, com sede na Rua Filomena Fernandes, nº 202, Centro, Capela do Alto Alegre-Bahia, inscrita no CNPJ: 26.483.355/0001-72, vencedora da licitação item 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), com o objetivo Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para fornecimento de álcool 70%, teste rápido covid-19 IgM/IgM e equipamentos de proteção individual (máscaras, avental, prope, touca, macacão, luva), para medidas de enfrentamento ao COVID-19, atendendo a necessidade do Fundo de Saúde de Várzea da Roça - BA.

Várzea da Roça – BA, 05 de agosto de 2020.

Simone Oliveira da Silva
Pregoeira